



Governo do Estado de Rondônia  
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia



PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 458/2020

AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE

**INDICA** ao Poder Executivo, extenso à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social (SEAS), estado de Rondônia, realize tratativas com as instituições bancárias oficiais para suspender a cobrança de parcelas dos imóveis urbanos e juros do Programa da Minha Casa, Minha Vida, durante a vigência de decreto de emergência sanitária.

O Parlamentar que a presente subscreve, na forma Regimental do Art. 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, **INDICA** ao Poder Executivo, extenso a à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social (SEAS), estado de Rondônia, realize tratativas com as instituições bancárias oficiais para suspender a cobrança de parcelas dos financiamentos dos imóveis urbanos e juros do Programa Minha Casa, Minha Vida, durante a vigência de decreto de emergência sanitária.

Plenário das Deliberações, 23 de março de 2020.

**JAIR MONTES**  
Deputado Estadual - AVANTE



PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº

AUTOR: Deputado Jair Montes - AVANTE

#### JUSTIFICATIVA

Nobres parlamentares, mediante a pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), existe a necessidade de suspender a cobrança das parcelas dos imóveis do Programa Minha Casa, Minha Vida por até 90 dias após o fim da situação de emergência e a vigência do decreto emergencial.

Dessa forma, *indicamos* ao Poder Executivo, extenso a à Casa Civil e à Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social (SEAS), estado de Rondônia, realize tratativas com as instituições bancárias oficiais para suspender a cobrança de parcelas dos financiamentos dos imóveis urbanos e juros do Programa Minha Casa, Minha Vida, durante a vigência de decreto de emergência sanitária.

Insta ainda, dizer que, é preciso resguardar as famílias de baixa renda ou em situação de vulnerabilidade diante da crise econômica causada pela pandemia do Coronavírus (Covid-19), não terão como arcar com seus compromissos, portanto, visando impedir que as pessoas sejam ainda mais prejudicadas, propomos a suspensão do pagamento das parcelas por um período que permita a volta às atividades normais da sociedade.

Face ao exposto, é que realmente pedimos aos nobres pares a aprovação da presente indicação.

Plenário das Deliberações, 27 de março de 2020.

**JAIR MONTES**  
Deputado Estadual – AVANTE